



LEI Nº 2710/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil, compreendendo:

- I - o Secretário Municipal de Obras, na qualidade de Presidente;
- II - o Secretário Municipal de Assistência Social;
- III - o Secretário Municipal de Fazenda;
- IV - um representante dos Movimentos de Moradia Popular do Município;
- V - um representante da Associação dos Engenheiros de João Monlevade;
- VI - um representante das Associações Comerciais."

Art. 2º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.764, de 03 de julho de 2008.

João Monlevade, em 11 de abril de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de abril de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo